

POLÍTICA SOCIAL, SERVIÇO SOCIAL E A VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA A PESSOA IDOSA

Sonia Maria Ortiz da Silva¹
Edson Marques de Oliveira²

Este estudo teve por finalidade realizar uma aproximação com o debate acerca da violação de direitos da pessoa idosa na sociedade contemporânea, destacando a violência financeira. Haja vista que a autora deste texto exerce sua atribuição profissional como assistente social, em equipe de referência de atendimentos à pessoa idosa com direitos violados, e a violência financeira é a maior demanda posta ao Serviço Social. Abordou-se a questão da violência contra a pessoa idosa socialmente construída nas sociedades primitivas, de natureza cultural, enquanto na sociedade burguesa a violência e a exploração contra a pessoa idosa é uma expressão concreta das relações da sociedade capitalista. Buscou-se ainda, problematizar sobre a política social enquanto espaço de mediação de intervenção profissional do assistente social junto às demandas da pessoa idosa, bem como de sua família, sem perder de vista o caráter contraditório, tanto das políticas sociais como do Serviço Social, pois, ambos tanto servem aos interesses de controle do capital, como aos interesses da classe dominada. Partindo do paradigma teórico da correlação de forças, refletiu-se sobre a intervenção do assistente social junto à pessoa idosa com direitos violados. Buscou-se, ainda, problematizar sobre a deficiência do Estado em proporcionar políticas sociais que possibilitem às pessoas idosas terem uma velhice digna, livre de todas as violações de direitos.

Palavras-chave: Pessoa Idosa, Política Social, Violência Financeira, Serviço Social.

ABSTRACT

This study aimed to carry out an approach to the debate about the violation of rights of the elderly in contemporary society, highlighting the financial violence. Given that the author of this text carries his professional assignment as a social worker, part of a referring team that visits the elderly person with violated rights, and financial violence is the greatest demand placed at the Social Service. The issue of violence against the elderly socially constructed in primitive societies, of cultural nature, while in bourgeois society, violence and exploitation against the elderly are a concrete expression of the relations of capitalist society was addressed. It was sought to further discuss on social policy as a professional intervention of mediation space social worker with the demands of the elderly, as well as their family, without losing sight of the contradictory character of both the social policies such as the Social Services, since they serve both the capital controlling interests and the interests of the dominant class. From the theoretical paradigm of the correlation of forces, it was reflected about the intervention of the social worker with the elderly person with

¹ Mestranda em Pós-Graduação Stricto Sensu em Serviço Social da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE - Campus de Toledo.

² Professor Orientador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Serviço Social, Nível de Mestrado, Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE - Campus de Toledo.

violated rights. It was also sought to discuss the State inability to provide social policies that allow elderly people to have a dignified old age, free from all rights violations.

Key-words: Elderly, Social Policy, Financial Violence, Social Services.

1. INTRODUÇÃO

O presente trabalho apresenta uma aproximação com o debate acerca da violência financeira contra a pessoa idosa, bem como identifica a deficiência do estado em lhes proporcionar políticas sociais que garantam um envelhecimento digno.

Essa reflexão tem sua origem no exercício profissional da autora como assistente social, tendo sua principal atribuição profissional na equipe psicossocial de referência ao enfrentamento às situações de violações de direitos à pessoa idosa. Seu espaço socioocupacional é no Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do município de Umuarama – PR.

Constata-se que os tipos de violações de direitos à pessoa idosa atendidos pelo CREAS, se caracterizam em negligência, abandono, maus tratos, violência física e psicológica, autonegligência, insuficiência familiar³ e violência financeira.

No cotidiano profissional, observa-se que dos tipos de violência supracitadas, a que se destaca é a violência financeira, sendo ela mais presente nos atendimentos realizados pelo Serviço Social. Em decorrência do fator econômico, ocorrem outras modalidades de violências como a verbal, psicológica, coação, ameaças, isolamento, cárcere privado e violência física.

Para apresentar essa reflexão, utilizou-se a pesquisa bibliográfica, observação participativa e estudo de caso. Sendo assim é uma abordagem qualitativa, descritiva e exploratória (GIL, 2010). Tendo como objetivo fomentar a discussão acerca das violações de direitos à pessoa idosa, destacando a violência financeira. Além de problematizar sobre a política social enquanto espaço de mediação de intervenção profissional do assistente social junto às demandas da pessoa idosa, bem como de sua família.

Tendo como referência teórica “o conluio do silêncio” (FALEIROS, 2009), que permeia as relações familiares em que envolvem violência e maus tratos à pessoa idosa. Faleiros (2009, p.03) proclama que: “a violência expressa uma relação de poder e de força. A força do poder implica assegurar o lugar do mais forte, com a submissão do outro, por meio de estratégias, mecanismos e dispositivos, arranjos que leve o outro a se curvar, e mesmo a consentir ao dominante, com

³ Insuficiência Familiar: Se caracteriza quando o núcleo familiar e/ou família extensa não possui condições objetivas para assumir os cuidados do idoso. E demande Acolhimento Institucional de Longa Permanência.

contragosto mais ou menos expresso ou escondido”. Portanto, faz-se evidente a correlação de forças existentes nas relações familiares permeadas por diversos tipos de violência.

2. DESPROTEÇÃO SOCIAL E VELHICE

As políticas sociais são respostas e formas de enfrentamento às expressões da questão social na sociedade capitalista. Para Behring; Boschetti (2006, p. 47), “não se pode indicar com precisão um período específico de surgimento das primeiras iniciativas reconhecíveis de políticas sociais”, sua gênese está relacionada com a ascensão do capitalismo, bem como, com a Revolução Industrial e com as lutas de classes.

Em cada país seu surgimento foi de forma diferenciada, sempre em resposta à organização e pressão da classe trabalhadora. “Os autores são unânimes em situar o final do século XIX como o período em que o Estado Capitalista passa a assumir e realizar as ações sociais, de forma mais ampla, e com caráter de obrigatoriedade” (BEHRING, BOSCHETTI, 2006, p. 64).

O período em que as políticas sociais tiveram maior expressão foi no período da pós-crise de 1929-1932, depois da segunda Guerra Mundial, e início da fase madura do capitalismo. Esse período foi marcado, “em seus primeiros 30 anos por uma forte expansão, com taxas de lucros altos e ganhos de produtividade para as empresas, e políticas sociais para os trabalhadores. É quando se ergue o Estado Social nos diferentes formatos históricos que adquiriu” (BEHRING, BOSCHETTI, 2006 p. 82).

Nas definições de Vieira (2004, p. 142), a política social e a política econômica estão interligadas, “não se pode analisar a política social sem se remeter à questão do desenvolvimento econômico, ou seja, à transformação quantitativa e qualitativa das relações econômicas, decorrente de processo de acumulação particular de capital”. Assim, na sociedade capitalista, os interesses da política econômica sobrepõem aos interesses da política social.

Não tem havido, pois, política social desligada dos reclamos populares. Em geral, o Estado acaba assumindo alguns destes reclamos, ao longo de sua existência histórica. Os direitos sociais significam antes de tudo a consagração jurídica de reivindicações dos trabalhadores. Não significam a consagração de todas as reivindicações populares, e sim a consagração daquilo que é aceitável para o grupo dirigente do momento. Adotar bandeiras pertencentes à classe operária, mesmo quando isto configure melhoria nas condições humanas, patenteia também a necessidade de manter a dominação política (VIEIRA, 2004, p. 144).

Em relação às políticas sociais direcionadas ao segmento da população idosa, Siqueira (2007) chama a atenção para o dever do Estado em garantir a possibilidade de um envelhecimento ativo e participativo ao cidadão, “a sociedade tem o dever de promover um ambiente no qual seus idosos possam desfrutar direitos e oportunidades, após uma vida dedicada à construção dessa sociedade” (SIQUEIRA, 2007, p. 209). Contudo, na prática, as legislações vigentes não se efetivam. Ao invés de políticas sociais eficazes, são ofertadas ações pontuais que não propiciam proteção efetiva nem à pessoa idosa, tampouco à sua família. Assim, confirmando o argumento do autor acima citado Vieira (2004), que os interesses da política econômica se sobrepõe aos interesses de proteção social, via políticas sociais.

Nesse contexto de desproteção social em que está inserida a classe dominada, é um terreno fértil para que a pessoa idosa sofra inúmeras formas de violações de direitos, sendo-lhe negada a possibilidade de uma velhice digna.

Conforme Beauvoir (1970, p.301):

Quando envelhecidos, os explorados se vêem condenados, senão à miséria, pelo menos a uma pobreza extrema, a moradias incômodas, à solidão e, conseqüentemente, a um sentimento de decadência e a uma angústia generalizada. Caem num embrutecimento que repercute no organismo; até as moléstias mentais que os afetam são, em boa parte produtos do sistema.

Sistema esse que privilegia alguns, em detrimento de muitos. Essas pessoas idosas, no decorrer de sua vida foram expropriadas de toda sorte de direitos. E, no final de sua existência, são obrigadas a vivenciarem o agravo de suas mazelas. Produtos do sistema são ainda, as condições que sobrevivem os familiares desses(as) idosos(as). Filhos e netos, também vítimas do sistema capitalista, que em sua forma de produção e divisão da riqueza socialmente produzida, desigualmente dividida. Gera a extrema pobreza e as expressões da questão social. Para ser útil ao sistema, é outorgado ao indivíduo apenas o direito de reproduzir-se, lhe é impossibilitado buscar outras objetivações para sua vida.

E é este o crime de nossa sociedade. É um escândalo a sua “política da velhice”. Mais escandaloso, porém, é o tratamento infligido à maioria dos homens durante a sua fase de juventude e maturidade. A sociedade pré-fabrica a mísera e mutilada condição que se lhes há de caber na idade final (BEAUVOIR, 1970, p. 301).

Ou seja, devido ao estado mínimo, grande parte dos direitos à pessoa idosa – bem como a toda a população – garantidos nas legislações brasileiras, são efetivados somente via judicial. Na sociedade capitalista, o acesso às garantias de direitos, bem como a violência contra a pessoa idosa é uma das demandas postas ao profissional do Serviço Social.

3. SERVIÇO SOCIAL, VIOLÊNCIA FINANCEIRA CONTRA A PESSOA IDOSA NAS RELAÇÕES CAPITALISTAS COTIDIANAS

O Serviço Social é uma profissão inserida na divisão social e técnica do trabalho, como uma especialização do trabalho coletivo, emerge na sociedade capitalista em seu estágio monopolista, contexto em que a questão social demanda do Estado mecanismos de intervenções econômicas, políticas e sociais.

Tomando como pressuposto o paradigma teórico da correlação de forças, Faleiros (2013) aponta que “o Serviço Social se situa em um contexto de poder”. Sendo que “a relação de poder está presente nos processos econômicos, sociais e políticos em diferentes formas de exploração e de dominação” (FALEIROS, 2013, p. 217). O saber profissional é o instrumento que viabiliza o poder profissional, ou seja, através do conhecimento o profissional adquire instrumentalidade para articular forças em defesa dos direitos da classe subalterna.

Conforme Faleiros (2013), a correlação de forças permeia as relações e as intervenções profissionais, seja na relação do assistente social com os destinatários de suas intervenções, seja com profissionais de outros saberes e, principalmente, nas relações do profissional com a instituição empregadora.

Nessas relações é que o Serviço Social pode dispor de estratégias e poder para trabalhar com o protagonismo dos sujeitos nas forças em presença. No entanto, é fundamental que o foco da ação seja a relação de poder e a emancipação, e não somente o encaminhamento, o benefício, mas a orientação estratégica de maior poder relacional, configurado em cidadania, autonomia, ressignificação, condições de organização e principalmente participação (FALEIROS, 2013, p. 227).

Na atuação profissional do(a) assistente social no enfrentamento às violações de direitos contra a pessoa idosa, a correlação de forças profissional versus instituição se faz presente cotidianamente. Tanto na instituição empregadora, como na instituição familiar, e na instituição jurídica, essa última na figura do Ministério Público.

Segundo Beauvoir (1990), o entendimento da violência contra a pessoa idosa, é historicamente construído. Conforme a autora, “muitas sociedades respeitam as pessoas idosas enquanto estão lúcidas e robustas, mas livram-se delas quando se tornam decrepitas e senis” (BEAUVOIR, 1990, p. 66).

Por exemplo, na antiguidade, na cultura de muitas comunidades os velhos eram negligenciados quando deixavam de serem úteis, em algumas, os idosos eram abandonados em cabanas ou nas montanhas sem agasalho e alimento à espera da morte. Em outras, os próprios filhos matavam os pais em ritual solene. “Esses velhos preferiam, em geral, serem mortos solenemente. Dava-se uma festa, fumava-se o cachimbo da paz, cantava-se um canto de morte, dançava-se, cantava-se de novo, e o filho matava o pai com um golpe de tomahawk.”⁴ (BEAUVOIR, 1990, p. 68).

As soluções práticas adotadas pelos primitivos com relação aos problemas que os velhos lhes colocam são muito diversas: pode-se matá-los, deixar que morram conceder-lhes um mínimo vital, assegurar-lhes um fim confortável, mesmo honrá-los e cumulá-los de atenções (BEAUVOIR, 1990, p. 108).

As práticas realizadas pelas sociedades primitivas eram de natureza cultural, de repetição. Os filhos negligenciavam, abandonavam ou matavam seus pais, não por uma questão de maldade, imoralidade, mas por tradição, ou ainda, por estratégia de sobrevivência do coletivo. “Os etnólogos tendem a afirmar que os velhos se resignam facilmente com a morte que lhes é infligida: é o costume, seus filhos não podem agir de outra maneira: talvez eles mesmos tenham matado, outrora, seus pais; e até mesmo sentem-se honrados com a festa que se realiza em sua homenagem” (BEAUVOIR, 1990, p. 68).

Já na sociedade burguesa, a violência e a exploração do outro permeia a relação familiar. A violência financeira contra a pessoa idosa é perpetrada na perspectiva de classe social, uma expressão real e concreta da sociedade capitalista.

Em todo o Brasil, não existe respaldo científico que o número de violência contra a pessoa idosa está aumentando. Pois, não há dados históricos que permitam produzir comparações. As sistematizações de informação apontam tão somente, tendência de aumento.

A violência contra idosos é um fenômeno de notificação recente no mundo e no Brasil. A vitimização desse grupo social, no entanto, é um problema cultural de

⁴ Ferramenta de uso geral. Um tipo de machado de pequena dimensão.

raízes seculares e suas manifestações são facilmente reconhecidas desde as mais antigas estatísticas epidemiológicas. Neste momento histórico, a quantidade crescente de idosos oferece um clima de publicização e de politização das informações sobre maus tratos de que são vítimas tornando este problema uma prioridade na pauta de questões sociais. Pela primeira vez, em 1975, os abusos de idosos foram descritos em revistas científicas britânicas como “espancamento de avós” (Baker, 1975). No Brasil, a questão começou a ganhar visibilidade na década de 90 (Machado et al 1997; 2001; Machado, 2002; Souza et al, 1988; Menezes, 1999; Souza et al, 2002; Minayo & Souza, 2003) bem depois que a preocupação com a qualidade de vida dos idosos entrou na agenda da saúde pública brasileira. Essa contextualização do avanço da consciência social é fundamental por vários motivos, dentre os quais, relativizarem a crença de que os abusos e os maus tratos estão aumentando (MINAYO, 2005, p.5).

Conforme o Estatuto do Idoso é considerado idoso a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade. Contudo, atualmente nos países em que a população idosa é parte significativa da população, os idosos estão classificados por grupos: de 60 a 69 anos é denominada terceira idade. Na terceira idade, a maioria dos idosos tem uma vida autônoma, grande parte ainda exerce função laborativa. O seguimento de 70 a 80 anos é denominado quarta idade. Acima de 80 anos quinta idade (MINAYO, 2005). Conforme a autora, os idosos de 60 a 75 anos de idade, é a faixa etária que mais realiza denúncia de violações de direitos. Acima desta faixa etária as denúncias são realizadas por terceiros. “Geralmente por vizinhos, algum familiar, ou pelos profissionais dos serviços de proteção social.” (Grifo nosso).

O velho vive entre 02 (dois) medos, o de não conseguir gerir sua própria vida com autonomia, e o de dar trabalho aos seus familiares. A maioria das pessoas idosas sofre pelas limitações decorrentes da idade avançada, pela mudança do corpo, pela saúde fragilizada e principalmente pelo preconceito, pela forma como é vista pela sociedade contemporânea. Haja vista, que a pessoa idosa traz consigo a representação social que os velhos(as) têm do passado, no qual era valorizado pela experiência de vida. A pessoa idosa, improdutiva e ineficaz, surge aos seus próprios olhos como um sobrevivente. É por esse motivo que ela mostra tanta propensão a se voltar para o passado, tempo que lhe pertenceu e no qual ela se considerava um indivíduo integral, vivo (BEAUVOIR, 1970)

Faleiros (2009) e Minayo (2005) afirmam que a violência contra a pessoa idosa se expressa nas formas das relações da sociedade. “Tanto no Brasil como no mundo, a violência contra os mais velhos se expressa nas formas como se organizam as relações entre os ricos e os pobres, entre os gêneros, as raças e os grupos de idade nas várias esferas de poder político, institucional e familiar” (MINAYO, 2005, p. 05).

Para Faleiros (2009, p. 02), a violência é entendida como um processo social relacional complexo e diverso.

É um processo relacional, pois deve ser entendido na estruturação da própria sociedade e das relações interpessoais, institucionais e familiares. A sociedade se estrutura nas relações de acumulação econômica e de poder, nas contradições entre grupos e classes dominantes e dominados, bem como por poderes de sexo, gênero, etnias, simbólicos, culturais, institucionais, profissionais e afetivos. Nessa visão relacional, a sociedade se organiza como relação contraditória de interesses, valores, estratégias e poder, fundada na divisão de classes sociais e processos de dominação e exploração.

Em relação à violência financeira, estas, em sua maioria são decorrentes de empréstimos realizados por familiares, ou por familiares que se apossam do cartão de aposentadoria ou do Benefício de Prestação Continuada - BPC - os quais entendem que os velhos não precisam de dinheiro -, e ainda, por instituições financeiras, que induzem os idosos a contraírem empréstimos. Outro exemplo de violência financeira que acontece com frequência, é os filhos se apropriarem da residência da pessoa idosa, e coloca-la para morar em um cômodo da casa, ou em outro espaço inadequado.

No exercício profissional da autora, têm-se identificado idosos(as) que ao se depararem com a certeza de que foram lesados por familiares - principalmente quando se trata de filhos - entram em depressão e perdem o sentido da vida. Haja vista, que passaram grande parte de sua existência se privando dos mínimos prazeres, até mesmo de necessidades básicas – como alimentação adequada, vestuário, lazer, etc. - para economizar e “guardar algum dinheiro, pensando em sua velhice”. Em outras situações, a pessoa idosa, tem clareza que está sendo violentada financeiramente, mas por algum motivo é conivente com a situação instalada.

Faleiros; Brito (2009, p. 18), nos indicam que os mecanismos para lidar com a vivência de maus tratos se apresentam em dois grupos:

[...] o dos idosos que fazem a autodenúncia e aqueles que optam por silenciar por diversos motivos, dentre os quais preservarem a família, proteger os filhos e os familiares. Para os idosos, são muitas as razões para silenciar os maus-tratos intrafamiliares. Medo, amor pelos filhos, culpa, vergonha, são algumas das justificativas para que o idoso vitimizado não procure ajuda.

As experiências profissionais desta assistente social vêm de acordo com a citação de Faleiros; Brito (2009), em relação aos motivos dos(as) idosos(as) silenciarem ante a violência. Há

que se pontuar, que além do vínculo afetivo, da vergonha, do sentimento que falhou na educação dos filhos, - é muito comum ouvir da pessoa idosa “onde foi que eu falhei” - em muitos lares da classe dominada, o único rendimento é a aposentadoria ou o BPC da pessoa idosa, fator que dificulta a superação da exploração, ademais, nas relações de muitos idosos com seus filhos, o elo que os une é o financeiro.

Para Marx (1998, p.8), “a burguesia arrancou da relação familiar o seu comvente véu sentimental e reduziu-a a uma mera relação de dinheiro”. Ou seja, na sociedade burguesa, as relações familiares, estão sob o signo do poder, onde o mais forte subjuga o mais fraco. Neste contexto, as relações familiares estão permeadas de exploração, e a violência financeira contra a pessoa idosa é uma expressão das relações da sociedade capitalista, onde a pessoa idosa se torna invisível, não mais enxergado como um ser. Aos olhos dos seus familiares e da sociedade em geral, se transforma em coisa. Uma coisa incômoda, sem utilidade.

Zelizer (2009) aponta que as pessoas costumam misturar atividade econômica com intimidade, realizando assim “a negociação da intimidade” (ZELIZER, 2009, p.13). Ou seja, do ponto de vista pessoal, na fase de vida em que o indivíduo espera terminar com tranquilidade sua existência física, psíquica e espiritual. Momento em que seria de encontro consigo mesmo, de tranquilidade, de investimentos pessoais, de equilíbrio emocional e financeiro. Contudo, para muitos velhos da classe subalterna, culmina em desencontros, ou seja, em renúncias, abnegação e sofrimento. Assim, utiliza seu ínfimo rendimento para obter migalhas de atenção dos filhos, ou de outro familiar que faz parte de sua vida cotidiana e é seu agressor.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência financeira contra a pessoa idosa está presente em muitos lares das famílias da classe dominada. Este estudo objetivou mostrar mesmo que, timidamente, a necessidade de ampliação desta discussão, haja vista que existem poucas publicações sobre este tema na área do Serviço Social, sendo que o assistente social é demandado através das políticas sociais, a intervir na realidade social da pessoa idosa em situação de violações de direitos. Entretanto, o Serviço Social, assim como as políticas sociais são de natureza contraditória. Servem tanto aos interesses da classe dominante como da classe dominada. Não se pode perder de vista, que a política social tem a função primeira de controle da classe subalterna. Assim sendo, a intervenção do Serviço Social

junto à pessoa idosa se dá nessa correlação de forças entre os interesses da classe dominante versus os interesses do segmento da pessoa idosa.

Nas definições de Guerra (2011), no contexto das políticas sociais, o discurso do direito a ter direito, é muito usado pelos assistentes sociais, porém, há que se questionar que o direito formal, quase sempre não é o real, o que quer dizer que o discurso do profissional pode camuflar a verdadeira atribuição das políticas sociais, qual seja, o controle e desmobilização da classe trabalhadora, e a manutenção da ordem vigente. “Se a desigualdade social (econômica) é o fundamento dos direitos, o alcance desses direitos deve necessariamente passar pela supressão da mesma” (GUERRA, 2011, p. 42). Nesse sentido, concorda-se com Guerra, pois, enquanto houver desigualdade, fatalmente não haverá garantia de direitos, tampouco a superação de todos os tipos de violações de direitos sofrida pela pessoa idosa, principalmente a violência financeira, que muitas vezes é camuflada, revestida de boa vontade, e de cuidado excessivo, mas que no cerne da questão o que está em jogo é o “vil metal”, qual seja, o interesse financeiro.

Como se viu no decorrer do texto, Simone de Beauvoir (1970) aponta que a sociedade pré-fabrica a condição que cabe aos velhos no final de vida, ou seja, “para que a pessoa idosa tenha uma vida plena, digna, o homem todo terá de ser refeito e recriadas todas as relações entre os indivíduos se pretender tornar aceitável a condição do velho. Homem algum deveria chegar ao fim da vida solitário e de mãos vazias” (BEAUVOIR, 1970, p. 302). Sendo assim, a cada dia que passa, a pessoa idosa está mais desprotegida socialmente, pois, ela não é mais útil ao sistema de produção e reprodução social.

Nesse sentido, na sociedade capitalista contemporânea, faz-se necessário que o assistente social se instrumentalize com seu saber profissional, ou seja, se utilize das dimensões teórico-metodológica, ético-política e técnico-operativa do Serviço Social, para criar e buscar estratégias para intervir nos processos das relações de acumulação econômica e de mediar o acesso aos direitos que viabilizem “superar” – ou minimizar - a situação de todos os tipos de violações de direitos da pessoa idosa, principalmente a violência financeira.

5. REFERÊNCIAS

BEAUVOIR, S. **A velhice**: II. As Relações com o mundo. Tradução de Heloysa de Lima Dantas. Difusão Europeia do Livro – São Paulo – 1970.

_____. **A velhice**: O mais importante ensaio contemporâneo sobre as condições de vida dos idosos. Tradução de Maria Helena Franco Monteiro. Editora Nova Fronteira – Rio de Janeiro – 1990.

BRASIL, Estatuto do Idoso. Lei nº10.741 de 1 de outubro de 2003.

FALEIROS, V. P. **Globalização, correlação de forças e serviço social.** São Paulo: Cortez, 2013.

FALEIROS V. de P.; LOUREIRO, A. M. L.; PENSO, M. A. **O conluio do silêncio:** A violência intrafamiliar contra a pessoa idosa/organizadores. São Paulo: Roca, 2009.

GUERRA, Y. **Direitos Sociais e Sociedade de Classes:** o Discurso do Direito a Ter Direitos. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Lumen Juris, 2010.

MARX, K.; ENGELS, F. Manifesto do Partido Comunista. Editora Cortez. Prólogo de José Paulo Netto. 1988.

MINAYO, M. C. M663V **Violência contra idosos:** O avesso do respeito à experiência e à sabedoria / Texto: Maria Cecília de Souza Minayo – Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2ª edição, 2005.

SIQUEIRA, M. E. C. Velhice e políticas públicas. In: **Idosos no Brasil:** Vivências, desafios e expectativas na terceira idade. Organizadora Anita Liberalesso Neri. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. Edições SESC SP, 2007.

VIEIRA, E. **Os Direitos e a Política Social.** São Paulo: Cortez, 2004.

ZELIZER, V. A. **A negociação da intimidade;** tradução de Daniela Barbosa Henriques. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011.